



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3092/2020

Data da disponibilização: Terça-feira, 03 de Novembro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diretoria Geral

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

Interessada: CLARA REGINA DE AVILA FLORES

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria TRT4 nº 7.332, de 16-12-2019, publicada no DEJT de 17-12-2019, e alterações posteriores, decido pelo registro nos assentamentos funcionais da servidora CLARA REGINA DE AVILA FLORES [88986], da declaração de união estável constante no PROAD nº 10338/2020. Em 28 de outubro de 2020. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Editais

Editais da Corregedoria

Inspeção Correccional Ordinária

Anexos

Anexo 1: [Retificação do Edital SECOR nº 90/2020](#)

Anexo 2: [Retificação do Edital SECOR nº 95/2020](#)

Portarias

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 4.095, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5683/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER ao servidor aposentado SERGIO LUIS ANTONIUK PIRES, por ter sido acometido por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 13-12-2019 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 4064, de 28 de outubro de 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma prevista na Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 9249/2020, resolve C O N C E D E R ao Dr. RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JÚNIOR, ajuda de custo em valor correspondente a 01 (uma) remuneração bruta, referente a setembro/2020, mês de sua remoção da 4ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo para a 1ª Vara do Trabalho de Esteio. **CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**, Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 4.093, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa a Juíza Titular de Vara do Trabalho Fabíola Schivitz Dornelles Machado para atuar nos processos especificados, por meio da Ação Conciliatória Voluntária – ACV.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2020, que dispõe sobre a Ação Conciliatória Voluntária – ACV - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por mensagem eletrônica pela Secretaria Executiva do NUPEMEC-TRT4 à Presidência, com a anuência do Coordenador do Núcleo, em 29.10.2020, para a designação da magistrada, na forma especificada;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 5º do referido ato normativo estabelece que o magistrado será designado por ato da Presidência para atuação nos processos a serem submetidos à conciliação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 9081/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Titular de Vara do Trabalho, Fabíola Schivitz Dornelles Machado, para atuar nos seguintes processos a serem submetidos à conciliação, por meio da Ação Conciliatória Voluntária - ACV, no âmbito deste Tribunal:

1. 0021071-39.2016.5.04.0009
2. 0021729-73.2015.5.04.0017
3. 0021109-72.2017.5.04.0411
4. 0021005-98.2017.5.04.0017
5. 0000121-28.2011.5.04.0027
6. 0028400-95.2009.5.04.0026
7. 0021145-42.2016.5.04.0026
8. 0000268-31.2013.5.04.0012
9. 0020820-33.2017.5.04.0026
10. 0020562-29.2019.5.04.0551
11. 0020344-88.2018.5.04.0404
12. 0020741-23.2018.5.04.0025
13. 0020148-25.2016.5.04.0005
14. 0020323-14.2019.5.04.0005
15. 0021044-75.2016.5.04.0811
16. 0020038-75.2020.5.04.0202
17. 0020449-97.2019.5.04.0382
18. 0020161-79.2019.5.04.0664
19. 0021080-02.2015.5.04.0020
20. 0000148-97.2010.5.04.0721

Art. 2º Estabelecer o prazo de 25 dias para a devolução dos processos recebidos para conciliação, facultada a dilação mediante decisão fundamentada do magistrado nos respectivos autos (artigo 5º-A, inciso II e Parágrafo único da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2020).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 4.094, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa a Juíza Titular de Vara do Trabalho Ana Ilca Härter Saalfeld para atuar nos processos especificados, por meio da Ação Conciliatória Voluntária – ACV.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2020, que dispõe sobre a Ação Conciliatória Voluntária – ACV - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por mensagem eletrônica pela Secretaria Executiva do NUPEMEC-TRT4 à Presidência, com a anuência do Coordenador do Núcleo, em 29.10.2020, para a designação da magistrada, na forma especificada;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 5º do referido ato normativo estabelece que o magistrado será designado por ato da Presidência para atuação nos processos a serem submetidos à conciliação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 9081/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Titular de Vara do Trabalho, Ana Ilca Härter Saalfeld, para atuar nos seguintes processos a serem submetidos à conciliação, por meio da Ação Conciliatória Voluntária - ACV, no âmbito deste Tribunal:

1. 0020541-72.2016.5.04.0029
2. 0021274-69.2015.5.04.0030
3. 0021511-13.2016.5.04.0663
4. 0022667-29.2015.5.04.0030
5. 0020861-51.2018.5.04.0030
6. 0021259-74.2017.5.04.0016
7. 0020886-69.2014.5.04.0009
8. 0021537-54.2017.5.04.0702
9. 0020304-15.2018.5.04.0305
10. 0001098-46.2013.5.04.0028
11. 0020203-13.2020.5.04.0303
12. 0001429-19.2012.5.04.0010
13. 0001449-96.2011.5.04.0025
14. 0001008-30.2011.5.04.0021
15. 0001008-30.2011.5.04.0021
16. 0021593-55.2015.5.04.0024
17. 0000255-38.2013.5.04.0204
18. 0000252-24.2015.5.04.0104
19. 0000214-77.2013.5.04.0202
20. 0020949-93.2017.5.04.0234
21. 0021019-81.2017.5.04.0761
22. 0020429-38.2018.5.04.0028
23. 0021051-55.2019.5.04.0005
24. 0021068-31.2018.5.04.0004
25. 0020608-69.2017.5.04.0007
26. 0020562-64.2015.5.04.0811
27. 0020342-45.2018.5.04.0008
28. 0020293-53.2018.5.04.0024
29. 0000198-97.2012.5.04.0028
30. 0000119-92.2010.5.04.0221

Art. 2º Estabelecer o prazo de 35 dias para a devolução dos processos recebidos para conciliação, facultada a dilação mediante decisão fundamentada do magistrado nos respectivos autos (artigo 5º-A, inciso III e Parágrafo único da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2020).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portarias de Diárias

Anexos

Anexo 3: [Diárias](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 3.950, de 20 de outubro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 9647/2020, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN (31089), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.959, de 21 de outubro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 9471/2020, resolve: 1. DISPENSAR a servidora GABRIELA JAEGER DE BELLI (106607), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Simone Maria Nunes. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Simone Maria Nunes para a 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 25ª

Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.955, de 20 de outubro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 9345/2020, resolve: 1. DISPENSAR a servidora PAULA MIGOWSKI GONÇALVES (107395), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 4ª Vara do Trabalho de Canoas. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, na 4ª Vara do Trabalho de Canoas. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.000, de 26 de outubro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 10179/2020, resolve: 1. DISPENSAR a servidora BRUNA FIGUEIREDO RIEDIGER (116386), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.001, de 26 de outubro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 10179/2020, resolve: DESIGNAR a servidora MARIA CAROLINA SANTOS CARDOZO (114782), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.092, de 29 de outubro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 10323/2020, resolve: DESIGNAR a servidora JOSEANE BOTH (102881), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4096, de 29 de outubro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 10327/2020, resolve: 1. DISPENSAR a servidora RUBIA DA SILVA LEVISKI FEYH ZAGO (110345), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Manuel Cid Jardon. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete do Exmo. Desembargador Manuel Cid Jardon para o Gabinete da Exma. Desembargadora Vânia Maria Cunha Mattos. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Vânia Maria Cunha Mattos. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.107, de 03 de novembro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 10415/2020, resolve: 1. DISPENSAR o servidor PAULO GUARNACCIA (54429), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Empenhos. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.108, de 03 de novembro de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 10415/2020, resolve: DESIGNAR a servidora SUZANA CATARINE RADAELLI MERLO (101311), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Empenhos. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Provimento

Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 07, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o acolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais efetivados perante o Banco do Brasil S.A. por meio do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais – SISCONDJ, e dá outras providências.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 36/2012 do Tribunal Superior do Trabalho e a previsão de utilização de boleto bancário para a efetivação do depósito judicial;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2020, para interligação de sistemas por meio do software SISCONDJ para gestão dos serviços de geração de guias, consulta de saldos e extratos e levantamentos eletrônicos dos depósitos judiciais vinculados ao respectivo Tribunal;

CONSIDERANDO que a utilização de boleto bancário, emitido no sítio eletrônico do Tribunal na rede mundial de computadores, enseja maior facilidade ao depositante e garante efetivo controle sobre o depósito judicial efetuado, com a validação dos dados do processo respectivo, bem como da unidade judiciária destinatária;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD TRT4 nº 3177/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º O acolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais efetivados perante o Banco do Brasil S.A. serão realizados mediante a utilização do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais – SISCONDJ, na forma definida neste Provimento Conjunto.

Art. 2º A efetivação dos depósitos judiciais perante o Banco do Brasil dar-se-á exclusivamente por boleto bancário, a ser obrigatoriamente emitido pelo próprio interessado, com o valor atualizado, no menu Serviços do sítio eletrônico do Tribunal na rede mundial de computadores ou, diretamente, no SISCONDJ.

§1º A geração da guia de acolhimento de depósitos judiciais, na forma de boleto de cobrança, no sítio eletrônico do Tribunal, dar-se-á a partir do preenchimento do número do processo judicial no padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

§2º O boleto expedido poderá ser pago pelo interessado em qualquer agência da rede bancária do país, sendo de sua responsabilidade exclusiva o valor nele informado.

Art. 3º O acompanhamento e o controle de todos os valores depositados em conta judicial vinculada ao Banco do Brasil, oriundos de processos físicos ou eletrônicos, serão realizados pela unidade judiciária responsável, mediante acesso diário ao SISCONDJ, que permitirá a geração de relatórios e extratos para certificação e juntada aos autos judiciais.

Parágrafo único. O disposto no caput não desobriga a parte interessada de comprovar a realização do depósito judicial nos respectivos autos, se tanto se fizer necessário por eventual dificuldade técnica do software SISCONDJ.

Art. 4º O boleto bancário emitido no sítio eletrônico do Tribunal na rede mundial de computadores validará todos os dados essenciais à correta identificação do destino do depósito.

§1º O fornecimento dos dados corretos no preenchimento do boleto bancário incumbe à parte depositante, não se transferindo ao Banco do Brasil e/ou ao Tribunal a responsabilidade por inconsistências que possam acarretar a deserção do recurso.

§2º Os depósitos que apresentarem inconsistência nos dados necessários para garantir a correta destinação dos valores serão bloqueados em área de acesso restrito à Corregedoria Regional, que diligenciará junto ao Banco do Brasil e à unidade judiciária responsável, para sanar as dúvidas existentes.

§3º Os depósitos já existentes no Banco do Brasil serão igualmente validados no novo sistema, com a verificação da existência dos registros mínimos que permitam sua correta vinculação ao processo judicial respectivo.

Art. 5º Autorizado o levantamento pelo magistrado, os valores depositados na conta judicial perante o Banco do Brasil serão liberados, exclusivamente, pelo sistema SISCONDJ, que permitirá as correspondentes destinações em uma única ou mais transações, a critério do magistrado.

§1º Fica vedada a utilização de atas/decisões/sentenças com força de alvará/ordem de liberação para esta finalidade.

§2º Até a integração com o PJe, o documento gerado no SISCONDJ, após assinado pelo magistrado, deverá ser anexado aos autos eletrônicos e classificado com o tipo de documento “alvará”.

§3º As Secretarias das unidades judiciárias deverão expedir intimações aos beneficiários do pagamento tão logo confirmada a transferência eletrônica.

§4º O controle dos valores levantados em processos físicos ou eletrônicos será realizado pela unidade judiciária responsável, mediante acesso ao SISCONDJ, devendo a quitação dos valores ser certificada nos autos, com a juntada dos relatórios e extratos gerados no sistema, quando for o caso.

§5º Os alvarás serão expedidos, preferencialmente, com determinação de transferência bancária.

§6º Caso o beneficiário não possua domicílio bancário ou o valor seja de pequena monta frente aos custos de transferência, a unidade judiciária deverá utilizar a opção “comparecer ao banco”, cabendo ao destinatário comparecer pessoalmente na agência bancária até a data de validade impressa no alvará, para levantar os valores que lhe foram destinados.

§7º No caso excepcional de emissão de alvarás para saque, as ordens para levantamento de valores, assinadas digitalmente pelo magistrado, não apontarão agência específica para efetuar a liberação, de modo a possibilitar que o valor seja sacado em qualquer agência do Banco do Brasil no estado do Rio Grande do Sul.

§8º A regra prevista neste artigo, por ora, não se aplica à TED judicial, recolhimento no código 5936, tributos estaduais e municipais e ao FGTS.

Art. 6º O acesso ao SISCONDJ pelos usuários cadastrados dar-se-á, exclusivamente, com a utilização de certificado digital, de uso pessoal e intransferível, observados os perfis conferidos a cada usuário.

§1º Os alvarás eletrônicos serão assinados exclusivamente por magistrados.

§2º Serão cadastrados no SISCONDJ, inicialmente, os magistrados e os gestores das secretarias das unidades judiciárias.

§3º Os demais servidores, observadas as diretrizes do magistrado responsável, serão cadastrados no SISCONDJ pelo gestor da respectiva unidade judiciária.

Art. 7º A implantação do SISCONDJ dar-se-á em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. Na fase inicial, o sistema será implantado em 09 de novembro de 2020 na Vara do Trabalho de Farroupilha e na 18ª e 23ª Varas do Trabalho de Porto Alegre, com posterior expansão para as demais unidades judiciárias do Tribunal.

Art. 8º Os alvarás emitidos em meio físico ou eletrônico, antes da implantação do SISCONDJ na circunscrição respectiva, serão válidos por 90 dias.

Parágrafo único. Após a implantação do SISCONDJ, expirado o prazo de validade dos alvarás de que trata o caput, a parte interessada poderá peticionar à respectiva unidade judiciária, a qual caberá providenciar a liberação dos respectivos valores pelo sistema SISCONDJ.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. Este Provimento Conjunto entra em vigor em 09 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região

Relatório
Relatório Inspeção Correcional
Relatório de Correição
Ordinária Anual

Anexos

Anexo 4: [Vara do Trabalho de Ijuí](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Edital	1
Edital da Corregedoria	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Provimento	4
Provimento Conjunto	4
Relatório	6
Relatório Inspeção Correcional	6